



TERMO ADITIVO (instrumento jurídico que adita o Termo de Compromisso de Estágio da Lei No 11.788/08)

TCE No.: 8331526

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000 Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio

Cargo: Procuradores

Responsável pelo estágio: NELSON CESAR FERNANDO BONETTO

Cargo: DIRETOR

CONCEDENTE

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A

Código CIEE No.: 55863

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, SN

Bairro: Vila Yara

CEP: 06029-900 Cidade: Osasco UF: SP

Fone: (67) 99613-9749

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Código Atividade: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGURADORAS, DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Representada por: Claudia Solange da Costa Picanço Pereira

Cargo: Gerente Departamento

Supervisor: RICARDO BARROS DA FONSECA

Cargo: GERENTE PROJETOS DE OBRAS

Formação: ENGENHEIRO ELÉTRICO

CPF N: 258.922.388-90

ESTAGIÁRIO

Nome: LETICIA BEZERRA DE GASPERI

Código CIEE No.: 8975397

Dt.Nascimento: 04/11/1997

Idade: 25

Naturalidade: OSASCO/SP

Endereço: Rua Doutor Estevão Montebello, 222

Bairro: Jaguaribe

CEP: 06065-260 Cidade: Osasco UF: SP

Fone: (11) 95321-1614

Regularmente Matriculado: 3. Semestral do Curso de: ENGENHARIA CIVIL

Nível: Superior Matrícula No.: 2022024

CPF/MF: 477.493.048-27

Doc.Id: 38877566

Período de aula: Noite

E-mail: leticiagasperi@hotmail.com

Celebram entre si o aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.

Sendo elegíveis ao modelo de teletrabalho descrito no Anexo 1 deste contrato e de acordo com as Normas da Organização.

CLÁUSULA 1a - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio inicialmente estabelecidas no referido TCE:

Vigência até 31/12/2023 do período inicialmente estabelecido de 27/09/2022 a 30/06/2023 no referido TCE, celebrado com a interveniência da Instituição de Ensino acima indicada.

Supervisor de Estágio: RICARDO BARROS DA FONSECA

Cargo: GERENTE PROJETOS DE OBRAS

CR:

Formação: ENGENHEIRO ELÉTRICO

CLÁUSULA 2a - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 5 vias de igual teor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

DocuSigned by:
RICARDO BARROS DA FONSECA
8A0416AA5CC3487...

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

DocuSigned by:
Letícia B. Gasperi
1B703887A0F44E5...

ESTAGIÁRIO
LETICIA BEZERRA DE GASPERI

DocuSigned by:
Barbara de Souza Macedo
C4D94496D4B34BE...

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura



DRH | Relações do Trabalho

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:**TERMO ANEXO**

CLÁUSULA 1ª. Estagiários estão em desenvolvimento para a sua formação profissional e, por isso, o convívio presencial propicia e mantém a integração necessária para o aprendizado e adaptação cultural.

CLÁUSULA 2ª. Os modelos padrão disponíveis de teletrabalho que serão avaliados e definidos pelos gestores e oferecidos aos estagiários estão definidos no quadro abaixo.

Modelos
1x por semana remoto (semanal)
2x por semana remoto (semanal)
1 semana remoto e 3 semanas presencial (mensal)

CLÁUSULA 3ª. O estagiário, para ser elegível ao regime de teletrabalho, deve ter asseguradas as seguintes premissas:

- 1) A capacidade de realização das atividades em teletrabalho, com infraestrutura necessária de ergonomia e demais recomendações de postura e saúde.
- 2) Conexão à *internet*.
- 3) Controle de pessoas que podem ter acesso ao ambiente onde são trabalhadas as informações, preservando a segurança da informação.

CLÁUSULA 4ª. São regras gerais para o regime de teletrabalho:

- 1) A adesão do estagiário ao teletrabalho é opcional.
- 2) A vigência para início do regime de teletrabalho é imediata após o aceite do estagiário.

CLÁUSULA 5ª. Para promover o melhor aproveitamento da experiência do teletrabalho, foram disponibilizadas soluções de aprendizagem de caráter obrigatório aos estagiários em regime de teletrabalho.

CLÁUSULA 6ª. Os gestores poderão determinar e realizar a alteração do regime de teletrabalho para o regime presencial, a qualquer tempo, independentemente de aceite pelo estagiário, garantido o prazo de transição mínimo de 15 (quinze) dias, precedido de comunicação escrita formalizada por meio eletrônico. O Banco não arcará com o custeio do retorno ao regime presencial.

CLÁUSULA 7ª. Para a realização do teletrabalho, serão estabelecidos os equipamentos necessários a serem entregues pela Dependência ao estagiário. Tais equipamentos ficarão sob administração e uso do estagiário, que atestará o recebimento e a responsabilidade pela guarda



DRH | Relações do Trabalho

e devolução, quando solicitado pela Organização, conforme os procedimentos corporativos.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 3236517A726F33504C55493D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 12/06/2023 12:19:59
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.8.168.224



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios, Data da Assinatura: 12/06/2023 12:59:29
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59